

**Processo Termo Aditivo: 2024023117.**

5º Termo aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 276/2021 celebrado entre o a Fundação Cultural Maria das Dores Campos e Construtora Primarco Ltda, nos termos da Tomada de Preços nº 018/2021.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS- FCMDC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 24.811.903/0001-10**, com sede administrativa na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-050, neste ato representado por sua atual gestora, **Sra. Maria da Glória Rosa Sampaio**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 320.263.311-20, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA PRIMARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.500/0001-40, com endereço na Rua Prof. Raimundo Nonato, nº 174, Santa Tereza, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.010-520, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Valladares Teixeira**, pessoa física, inscrita no CPF nº 072.586.946-17, residente e domiciliado na Rua L, nº 350, Residencial Village, Catalão-GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 08 de novembro de 2021, nos autos da Tomada de Preços nº 018/2021, oriundo do processo administrativo 2021028082, com fundamento ao permissivo expresso no Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do contrato referido no preâmbulo para prestação de serviços para continuação da reforma, restauração e adequação da sede da Fundação Cultural Maria das Dores Campos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **01/07/2024 a 31/10/2024**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**


5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.


**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

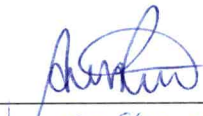
Catalão, 28 de junho de 2024.

  
**Fundação Cultural Maria das Dores Campos**  
**Maria da Glória Rosa Sampaio**  
**Presidente da FCMDC**  
**Contratante**

  
**Construtora Primarco Ltda**  
**Alexandre Valladares Teixeira**  
**Contratado**

Testemunhas:

CPF nº:

  
063.842.311-23.

CPF nº: 0969793428

